

CÓDICES MEDIEVAIS DE *IUS COMMUNE* EM PORTUGAL: *STATUS QUAESTIONIS*¹

MEDIEVAL CODES OF *IUS COMMUNE* IN PORTUGAL: STATUS QUAESTIONIS

JOSÉ DOMINGUES

Universidade Lusíada - Norte (Porto)

Resumo: Portugal herdou do reino *ma-ter* de Leão as fontes jurídicas e os seus primeiros códigos de Direito. Com o *re-nascimento* jurídico do Direito romano, os textos de *Ius commune* –que chegam muito cedo, logo no século XII– passam a preencher o quotidiano jurídico do reino, desde a *media aetas* até ao movimento iluminista de finais do século XVIII. Ingentes esforços de investigação se tem feito para localizar cronológica e espacialmente os restos indiciários desses medievos textos jurídicos. Este trabalho pretende fazer uma súmula, com vista a uma perspectiva integral e actualizada, do *status quaestionis* desta temática.

Palavras-chave: *Ius commune*; Portugal; códigos; direito medieval.

Abstract: Portugal inherited from the kingdom of León legal sources and its earliest law code. With the “rebirth” of Roman law, the *Ius commune* –arriving very early in the twelfth century– soon came to shape everyday life, from the middle ages until the Enlightenment of the late eighteenth century. Enormous research efforts have been made to locate chronologically and spatially medieval remnants of these legal texts. This work aims to provide a summary, including a comprehensive and updated picture, of the *status quaestionis* of this theme.

Keywords: *Ius commune*; Portugal; codices; medieval law.

SUMÁRIO

1. Introdução. – 2. Os códigos medievais de *Ius commune*. – 3. Conclusão. – 4. Bibliografia citada.

¹ Abreviaturas utilizadas: *e. g.* = *exempli gratia* (por exemplo) ou *v. g.* = *verbi gratia* (por exemplo); *i.e.* = *id est* (isto é); Braga, AD = Arquivo Distrital de Braga; Coimbra, AU = Arquivo da Universidade de Coimbra; Évora, AD = Arquivo Distrital de Évora; Évora, BP = Biblioteca Pública de Évora; Guimarães, BSMS = Biblioteca Sociedade Martins Sarmento em Guimarães; Lisboa, BN = Biblioteca Nacional de Portugal em Lisboa; Lisboa, IAN/TT = Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, em Lisboa; Lisboa, MNA-LV = Museu Nacional de Arte Antiga - Leite de Vasconcelos em Lisboa; Nova Iorque, HSA = Hispanic Society of America em Nova Iorque.

1. INTRODUÇÃO

O *Ius commune* surge por diferenciação do *Ius proprium* ou dos *Iura propria*, sintetizando os Direitos romano e canónico e as novas realidades jurídicas dos primeiros séculos baixo-medievais. Esta corrente, corolário do labor seminal de Irnério e continuada por Glosadores e Comentadores, campeou por toda a Europa dos séculos XII e seguintes de uma forma inusitada. A separação entre ambos não é completamente estanque ou isenta de quaisquer dificuldades, existindo relações entre si que se não podem olvidar².

A forma de recepção do *Ius commune* também não foi idêntica nem processada com a mesma intensidade em todos os reinos cristãos da Península. Uma das vias possíveis –susceptível de alguma eficácia, mas não isenta de qualquer ponderação crítica, antes pelo contrário– para o estudo da chegada e integração do *Ius commune* no ordenamento jurídico luso é a de coligir menções expressas aos seus textos. Tarefa bastante árdua e ingrata ditada, sobretudo, pela hodierna míngua dos livros de direito medieval nas nossas bibliotecas –nas doudas palavras de García y García, *al lado de lo mucho que se perdió, los códices supervenientes parecen los restos de un naufragio*–.

Desde muito cedo que o *Ius commune* alcançou supina importância no reino de Portugal, que se prolongou pelos séculos fora. Ainda nos finais do século XVIII conceituado jurisperito luso se queixava assim contra a hegemonia alcançada pelo Direito romano sobre o Direito pátrio:

postas em total desprezo e esquecimento as Leis Regias e Patrias, se recorria geral e indistinctamente nas Allegações e Decisões só às Imperiaes e Textos de Direito Civil e aos Doutores que os interpretavão; a ponto de se introduzir entre os Pragmaticos e Praxistas e reputar bastantemente authorizada pelo uso e practica continua a celebre Regra de que as Leis Patrias se devião restringir e limitar ou ampliar e alargar conforme fossem ou correctorias do Direito Romano ou conforme ao mesmo e segundo as regras tiradas dos Textos do mesmo Direito³.

O interesse pelo Direito pátrio e consequente decadência do *Ius commune* foi, em grande parte, devido a este e outros distintos jurisconsultos coevos à lei da *Boa Razão* de 18 de Agosto de 1769 e aos Estatutos Novos ou

² Sobre a conceptualização deste dois conceitos, vide Iglesia 1997, pp. 4-9; Domingues 2012b; Hespanha 2012, pp. 114-117; Obarrio 2013.

³ Figueiredo 1792, p. 314.

Pombalinos da Universidade de Coimbra, de 1772⁴. Mas recuemos aos séculos medievais e às primordiais referências expressas aos textos de *Ius commune*.

2. OS CÓDICICES MEDIEVAIS DE *IUS COMMUNE*

Com o renascimento do Direito romano-canónico, no panorama jurídico ibérico da Baixa Idade Média, irão surgir novos e importantes códices jurídicos. Ingente bibliografia tem sido dedicada ao tema da cultura e das bibliotecas medievais portuguesas⁵. Como é compreensível, restringir-me-ei apenas à dispensada para os livros de Direito, louvando, mais uma vez, o contributo incipiente de João Pedro Ribeiro e José Anastácio de Figueiredo, aprofundado pelos cultores hodiernos, sobretudo a partir de meados do século passado.

Numa comunicação ao Congresso Histórico de Portugal Medieval –Braga, 1959– Mário Júlio de Almeida Costa já apresenta uma listagem assaz preenchida, acompanhada de uma cuidada análise crítica. Servindo-se das fontes já impressas –*Os bens dum bispo da Meia Idade, O Censual do Cabido da Sé do Porto, o Livro das Kalendas e o Inventário dos Códices Alcobacenses*– e catando o Arquivo Distrital de Braga, colige valiosos documentos dos finais do século XII até ao segundo quartel do século XIV. O documento mais remoto corresponde ao testamento do bispo D. Fernando Martins (†1185)⁶ e o mais recente à doação feita pelo então bispo do Porto e depois de Lisboa, D. Vasco (1331). Em Braga compulsou dois testamentos manuscritos: o do prelado bracarense D. Estêvão Soares, feito em 5 de Agosto de 1228; e o do mestre-escola de Braga, Pedro Moniz, feito em Bolonha no dia 19 de Junho de 1262, que publica na íntegra⁷.

O seu labor viria a ser complementado por Isaías da Rosa Pereira, o principal cultor desta temática em Portugal. Num primeiro artigo sobre *Livros de Direito na Idade Média*, publicado na *Lusitania Sacra*, reúne referências documentais a cerca de 170 volumes de Direito canónico, romano e prudencial. Advertindo, no entanto, que *perderam-se na quase totalidade*,

⁴ *Estatutos da Universidade de Coimbra do Anno de MDCCLXXII*, Lisboa, na Regia Officina typographica, 1773. <http://books.google.pt/books?id=ht6qZv34LpC&printsec=frontcover&hl=pt-PT#v=onepage&q&f=false> [consulta: 11/12/2013].

⁵ Cf. a bibliografia referenciada em Silva 2011, pp. 266-167 n. 1; Gomes 2005, p. 69 n. 1; Costa 2012, p. 224, n. 1, p. 229 n. 1; Mattoso 2002b, p. 276; Pereira 1964-1966b, pp. 8-9, n. 3, Pereira 1964-1966a, pp. 155-170; 1967-1969, p. 96, n. 26; Pereira 1982, pp. 511-528; 1971-1973, pp. 97-167; 1959, pp. 196-242; 1962-1963, pp. 28-41.

⁶ Vale a pena repisar, com Silva 2011, p. 251, que o testamento é anterior a 8 de Novembro de 1185, porque essa é a data do falecimento do bispo.

⁷ Costa 1959, pp. 253-276.

*mesmo que as escassas três dezenas que se encontram nas nossas bibliotecas correspondam aos que os documentos fazem referência. Antes de passar à transcrição documental e respectivas notas, deixa algumas particularidades de interesse sobre o preço desses valiosos códices*⁸.

Não restam dúvidas de que, na Idade Média, os livros eram bens de elevado valor, como o comprova a aquisição de um olival, para alumiar a lâmpada do mosteiro de Arouca, que o bispo D. Egas Fafes mandou fazer com o produto da venda do *Digesto Novo* com *tribus partibus*, o *Digesto Velho* e o *Código* com a *Instituta*⁹. A este propósito, recentemente, foi publicado um quadro sinóptico com os valores apurados por Isaías Pereira, acrescidos de outros que surgiram com a publicação *ad hoc* de outros documentos¹⁰.

No número seguinte da *Lusitania Sacra* aproveita o autor para rectificar e complementar algumas notas ao trabalho precedente, a partir das sugestões de Gérard Fransen e Jacoba Hannenburg. Entretanto, Gama Caeiro tinha dado à estampa um inventário da biblioteca medieval do mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa, que veio acrescentar e valorizar o seu pecúlio. No final, faz um arrolamento dos manuscritos medievais com obras de Direito canónico ainda existentes nas bibliotecas portuguesas¹¹.

Volvida uma década, foram publicadas as *Visitações da Ordem de Cristo*, que, em 1510, dão conta no cartório da Igreja de Santa Maria do Olival de Tomar, de *Huuas degretaaes em linguagem, de letera de pena, em porgaminho, bem encadernadas e em grande volume*. Aproveitando este aditamento e acrescentando-lhe a minuta ou cópia não autenticada do testamento do bispo da Guarda D. Martinho¹², da pena de Rosa Pereira caiem as *Achegas para a História da Cultura Jurídica em Portugal*. Para além das Decretais de Santa Maria do Olival, traduzidas para Português¹³, o testamento do prelado da Guarda acrescenta ao rol português de obras jurídicas canónicas um *Decreto* de Graciano e umas *Decretais*, que tanto podem ser as *Compilações Antigas* (se o bispo for o de 1203) como as *Decretais* de Gregório IX (se o bispo for o de 1319-1322)¹⁴.

⁸ Pereira 1964-1966b, pp. 7-60. Anteriormente, já o autor tinha laborado em torno dos manuscritos de Direito canónico existentes em Portugal: Pereira 1959; 1962-1963, pp. 28-41, 196-242.

⁹ *Testamenti Ecclesiae* 2010, doc. 2.28, pp. 310-313.

¹⁰ Domingues 2012b, pp. 151-152.

¹¹ Pereira 1967-1969, pp. 81-96.

¹² Como o documento não está datado Pereira aventa que tanto pode ser D. Martinho Pais (1203), como D. Martinho (1319-1322).

¹³ João Pedro Ribeiro já tinha dado conta de uma tradução desta obra para Português (Ribeiro 1796, pp. 12-13), mas Rosa Pereira não conseguiu localizar o referido documento.

¹⁴ Pereira 1982, pp. 511-528. Os *Testamenti Ecclesiae Portugaliae* (doc. 4.1, pp. 487-488) não referem a publicação de Isaías da Rosa Pereira, atribuindo o testamento a D. Martinho Pais e fixando-lhe a data crítica, com base na obra de António Domingues de Sousa, antes de 13 de Abril de 1226.

Para a biblioteca catedralícia de Lamego, Rosa Pereira tropeçou no testamento de D. Afonso Pais, deão de Lamego, que publica em adenda¹⁵. A pena de Gonçalves da Costa acrescenta outros excertos documentais à biblioteca medieval da Sé de Lamego. *V. g.*, em 1371 o deão, Vasco Pires, mandou recolher junto do bispo de Lamego um Decreto, um Arce-diago¹⁶ e um Espéculo (avaliados em 150 libras) para se juntarem ao resto do seu espólio –as Decretais, o Sexto Livro e outros livros de Física–. O testamento do bispo D. Lourenço, a favor do cabido, incluí o Decreto, o Espéculo, um Inocência¹⁷ e o Arce-diago; deixando ao seu sobrinho, Gil Vasques, as Decretais, o Sexto e as Clementinas. O bispo, D. Gonçalo Gonçalves, pressionado por dificuldades económicas viu-se obrigado a vender 17 volumes da sua livraria, por escritura de 4 de Novembro de 1379, entre os quais o Decreto, as Clementinas, o Sexto, O Código Velho e o Novo (seria o Digesto?)¹⁸.

Aos trabalhos de investigação de Isaiás Pereira crescem, ainda, os inventários dos livros dos mosteiros de Seiça e Bouro, feitos em 1408 e 1437 e publicados por José Mattoso. De salientar a ausência de quaisquer obras de Direito canónico em ambos os cenóbios em 1408, mas em 1437 o do Bouro já tinha *huumas Degrataes e huum liuro de Degrataees da noua edição*¹⁹.

O respeitado medievalista de Direito canónico hispânico, Antonio García y García, revelou o paradeiro de dois fragmentos do Decreto de Graciano na Fundação Calouste Gulbenkian²⁰. O pecúlio fragmentário do *Decretum* em Portugal fica alargado com a identificação de mais dez fragmentos no Inventário dos Códices Iluminados até 1500²¹. A consulta da ingente obra de García y García, dedicada ao Direito comum hispânico e, particularmente, ao canónico, é indispensável para se conhecer o labor dos canonistas e civilistas dos reinos ibéricos²².

¹⁵ Pereira 1964-1966b, pp. 57-60.

¹⁶ Trata-se, com certeza, do *Rosarium decretorum*, a obra mais importante de Guido de Bayso (1246/1256- †1313), chamado o *Archidiaconus*, por ter sido arce-diago de Bolonha. O *Rosarium* é um enorme comentário ao Decreto de Graciano, concluído em 1300.

¹⁷ Trata-se do *Apparatus in quinque libros decretalium* (c. 1251) da autoria do Papa Inocência IV.

¹⁸ Costa 1977, pp. 189-190 e 542-543.

¹⁹ Concordo com Mattoso na identificação das primeiras *Decretais* com as de Gregório IX (1234), mas as segundas –da *nova edição*– o mais provável é que se trate das *Decretais* de Inocência IV e Gregório X, que, efectivamente, se identificaram como *Novae* ou *Novellae Constitutiones* ou ainda *Novellae Gregorianae*. Na relação dos bens do chantre de Viseu, Lourenço Esteves, feita em 1318, constam umas *Degrataes novas aparadas*, cf. Pereira 1967-1969, p. 85; Mattoso 2002a, pp. 294, 298-301. Em 1437 o mosteiro do Bouro também tinha a *Primeira Partida* de Castela.

²⁰ García 1990, pp. 357-359. Sobre estes fragmentos cf. Bilotta 2008.

²¹ *Inventário dos Códices Iluminados até 1500*, 1994-2001.

²² García 1976, 1991, 1982, pp. 11-33.

Um *Decreto* de Graciano –*Et j. decretos*– surge no inventário da Sé de Viseu, feito no dia 3 de Outubro de 1188 e, recentemente, dado à estampa por Saúl António Gomes²³. Comprovando, mais uma vez, a precocidade da introdução romano-canónica em Portugal²⁴. Volvido quase um século e meio, no inventário de 11 de Abril de 1331, na biblioteca da Sé visense ainda consta *huum degredo grosado e huum Ennocencio*, acrescidos de *huãs degreetaes grosadas cobertas de tavoas*²⁵. Anísio Saraiva publica e analisa o processo de inventário dos bens móveis do bispo do Porto, D. Afonso Pires, falecido no ano de 1372. Nesse inventário *mortis causa* constam dois textos jurídicos: *huum livro que dizia que era de Diogo Henrriquez abbade de Ferreyra que jazia a penhor por vinte libras da confirmaçom dessa igreja e huum livro que dizia que era Gaufredo*²⁶. O livro do abade de Ferreira, pelo testemunho do camareiro do bispo, António Afonso, sabemos que era um *livro de leis*, mas, sem mais dados, a identificação precisa torna-se demasiado conjectural. A outra obra é da pena do canonista Godofredo de Trano (†1245).

António Gomes, no rasto das bibliotecas medievais em Coimbra, tropeça em soberbas colecções jurídicas onde não faltam os textos legislativos romanos e canónicos²⁷. No inventário *mortis causa* de Rui Domingues, raçoeiro da Sé de Coimbra e vigário de fora do bispo D. Estêvão Anes Brochardo, feito a 20 de Julho de 1306, consta um Código, um Decreto de Graciano, um Sexto de Bonifácio VIII e um Livro dos Apóstolos com as *Decretais Extraordinárias*²⁸. Este clérigo tinha uma vasta colecções de *Summas, e. g.*, uma de Pedro Sansão, uma velha que se começa *Iure patronatus*, outra que começa *In*

²³ Gomes 2002, pp. 269-281. Para uma bibliografia sobre as bibliotecas medievais, *cfr.* notas 1-13; Ventura, Matos 2010, p. 199.

²⁴ O primeiro vestígio do *Decretum* na Catalunha, considerada uma das regiões da Península mais precoce na recepção romano-canónica, parece ser de 1192, Silva 2011, p. 253.

²⁵ Santos; Saraiva 1997-1998, pp. 107-108.

²⁶ Saraiva 2001-2002, p. 225.

²⁷ Gomes 2003, pp. 9-49.

²⁸ Faz todo o sentido que estas *decretais extraordinárias* sejam posteriores ao Sexto (1298). Mas não podem ser identificadas com a colectânea oficial posterior das Clementinas, iniciada após o Concílio de Viena (França, em 1311-1312) e promulgada por Clemente V em 1314, uma vez que Clemente V morreu antes de a sua colectânea começar a circular. Por isso, o seu sucessor, João XXII, após uma revisão do texto, fez nova promulgação em 1317.

Repare-se no facto de não formarem um código autónomo, mas estarem apenas ao *Livro dos Apóstolos*. Sendo posteriores ao Sexto (1298) e anteriores à morte do seu possuidor (1306), estas *Extravagantes* parecem-me serem as de Bonifácio VIII, colectânea particular de Decretais que foi glosada por João *Monachus*.

Sendo anteriores ao Livro Sexto, ainda podem ser identificadas com as Decretais de Inocência IV (1245, 1246 e 1253), de Gregório X (1274) ou, em última instância, alguma compilação antiga, anterior às Decretais de Gregório IX. De forma alguma, mesmo hipoteticamente como o faz Saúl Gomes, me parece que se possam identificar com as Extravagantes de João XXII (1317-1334), enquanto o documento estiver datado do ano de 1306.

nomine Domini Jhesu Christi. Ego Egidius, outra de quinternos soltos que se começa *Sante Spiritus gratia etc.* e uma *Soma Repertoria*²⁹.

Na execução testamentária de António Fernandes, feita em Agosto de 1349, aparece um Digesto Velho, um livro e um caderno com o texto da Instituta. No âmbito canónico, consta um livro pequeno com o texto do Livro Sexto, cinco cadernos do mesmo, umas Clementinas referidas como as novas Constituições do Papa Clemente, um Inocêncio, um Mandagoto³⁰, um livro de Tancredo (1185-†1234/1236) e outro do canonista português João de Deus (†1267), leituras das Decretais e do Sexto. Curiosa a referência a um livro que chamam *Compillaçom da Ordem do Juyzo*. Aparece também um *Speculo*, sem identificar autor, que poderá ser o *Speculum iudiciale* de Guilherme Durandus o *Velho* (1236-†1296)³¹.

Passando ao início do século XV (1404), na quitação dos livros deixados por D. Rui Lourenço, antigo deão da Sé de Coimbra, conta-se uma colecção completa do *Corpus Iuris Civilis*³², segundo a divisão de Bolonha –advertindo-se que o *Volumen parvum* não tinha a *Instituta*–, umas Decretais bolonhesas antigas³³, o Sexto glosado por João Monge (1240/1250-†1313), Extravagantes de Bonifácio VIII glosadas, o textos das Clementinas e dois Mandagotos. Havia também uma leitura sobre as Decretais, um livro com tratados sobre as Decretais, duas partes da *Novella sobre as Decrataaes* do Doutor Martim do Sem, a *Novella sobre o Sexto*, umas Extravagantes *que se começa Benedictus*, um tratado sobre o Digesto e um livro de *Reprecaçoes sobre o Quinto livro do Degesto Velho*. Tinha duas *Summas*, uma de Godofredo (†1245) e outra de Azão (†c. 1220)³⁴. Existem outras obras jurídicas, como os três cadernos de Alano –talvez o célebre canonista inglês, *Alanus Anglicus*, que ensinou em Bolonha entre 1190 e 1215–, bastante curiosa é a rubrica *Item outro caderno de Petições de Leix escripto em papel*³⁵. Seriam capítulos de

²⁹ Gomes 2003, doc. 1.

³⁰ Deve ser o *Libellus super electiones*, do canonista francês Guilherme de Mandagoto.

³¹ Gomes 2003, doc. 2.

³² Sobre a origem da designação *Corpus Iuris Civilis* consulte-se Costa 2012, p. 205 n. 1.

³³ Curiosamente, estas *Decretais antigas* são avaliadas em 15 dobras, o dobro de qualquer livro homólogo do *Corpus Iuris Civilis*. Podem existir imensas razões justificativas, que desconhecemos, para esse valor desproporcionado. O mais provável é que se trate das *compilationes antiquae*, anterior às *Decretais* de Gregório IX. A adjectivação *antigas*, em vez do seu autor, assim aconselha.

³⁴ Em documento de 5 de Fevereiro de 1410, o cónego Gonçalo Domingues atesta que o D. abade de Alcobaca, D. João de Dornelas, lhe devolve o livro com a *Summa de Azão*, que anteriormente lhe tinha facultado a título de empréstimo, Gomes 2005, doc. 3, p. 79. Azão é um dos expoentes máximos desta forma literária jurídica e escreveu uma *Summa* sobre o *Código*, outra sobre as *Institutas* e, provavelmente, uma terceira sobre o *Digesto*, Silva 2011, p. 219.

³⁵ Gomes 2003, doc. 3.

Cortes ou leis dos monarcas portugueses? Neste tempo já existiam livros de Ordenações.

Em trabalho subsequente, António Gomes, dilata o contributo dos pergaminhos para o conhecimento dos Livros Medievais Portugueses³⁶. Destaque para a colecção de textos legislativos de Direito romano e canónico pertencente a Lourenço Esteves, prior de Santa Maria do Castelo, em Torres Vedras. O inventário do seu património foi feito perante o tabelião da cidade de Lisboa, João Esteves, no dia 18 de Agosto de 1349. Este clérigo tinha mais uma colecção completa dos *Corpus Iuris Civilis* medievo: o Código, o Digesto –Velho, Novo e Esforçado– e o Volume Pequeno. Tinha também a Instituta. No âmbito do Direito canónico, possuía o Decreto de Graciano (que lhe custara 200 libras), duas Decretais, um Livro Sexto e as Clementinas. Curiosamente, uma das Decretais tinha sido dada em penhor, por um amigo. Todos os livros, excepto o das Clementinas, eram *acabados e bem grossados*. Tinha, também, muitas *reprecações em papel asi sobre las lex, come sobrelo Degreetaes* e uma grande parte da *Lectura* de Cino de Pistóia (1270-†1336) aos primeiros livros do Código³⁷.

Em documento passado em Torres Vedras, no dia 10 de Junho de 1431, o infante D. Fernando pede ao prior e convento de Alcobaça que lhe emprestem o Livro de Martim Peres, a fim de o poder mandar copiar³⁸.

Espinosa da Silva dedica duas notas finais da sua História do Direito ao tema, nomeadamente, aos livros de Direito do bispo do Porto, D. Fernando Martins (†1185), e à soberba biblioteca da Sé de Braga³⁹. Esta biblioteca jurídica medieval, nas palavras de Avelino Jesus da Costa,

tinha mais de 150 obras (mais de metade do conjunto) de Direito Canónico e Civil, incluindo neste número, além de textos, os tratados, glosas, repertórios e vocabulários. Devia ser nestas matérias a biblioteca mais importante de Portugal, no século XV⁴⁰.

O primeiro autor salienta bem a importância da Glosa de Acúrcio (1182/1185-†1260/1263) e da Opinião de Bártolo (1313-†1357) no ordenamento jurídico português, sobretudo a partir da carta régia de 18 de Abril de

³⁶ Gomes 2005, pp. 69-84.

³⁷ *Ibidem*, doc. 2, pp. 77-79.

³⁸ *Ibidem*, doc. 6, p. 82. Tudo leva a crer que seja o *Livro das Confissões* (1312-1317) de Martim Peres, muito difundido em versão portuguesa e castelhana.

³⁹ Silva 2011, sobretudo, nota VIII *sobre D. Fernando Martins e os seus Livros de Direito*, pp. 610-615 e nota XI *sobre a biblioteca jurídica medieval da Sé de Braga*, pp. 634-643. Sobre o testamento do prelado português vide também as pp. 251-254 do mesmo manual.

⁴⁰ Costa 1985, p. 30.

1426, dirigida ao concelho de Lisboa, e da carta de Bruges escrita pelo infante D. Pedro ao seu irmão D. Duarte, mas também do alvará de 19 de Maio de 1425, do diploma de 8 de Fevereiro de 1427 e da carta de quitação de 15 de Dezembro de 1430⁴¹. A partir daqui tornam-se assíduas as referências aos *Livros de Bártolo* e às *Glosas*, sobretudo em cartas de quitação. A harmonização do pluralismo das fontes de Direito aplicáveis será, posteriormente, tratada pelo título 9 do livro II das Ordenações Afonsinas⁴². A propósito das obras de Bártolo, o testamento de Diogo Afonso Mangacha, datado de 9 de Dezembro de 1447, refere o empréstimo da *segunda parte do Bártolo sobre o Digesto Esforçado e os Bártolos sobre o Digesto Novo –Item requeiram ao Bachaler Diego Lourenço a segunda parte do Bartolo sobre o Esforçado, e a Mendaffonso, filho d’Affonso Annes da rua das Esteiras, os Bartolos sobre o Digesto novo, que lhos emprestey*⁴³. Nas livrarias dos príncipes de Avis guardam-se exemplares das *Conclusões de Bartholo*, na de D. João I⁴⁴, e a tradução de um *Bartolo com tauoas e coiro verde* e um *bartolo em cadernos encadernado em purgaminho*, na de D. Duarte⁴⁵. A importância da *Opinião* de Bártolo, como fonte de Direito em Portugal, avulta no regimento quatrocentista da Casa da Suplicação: *Porque o Senhor Rei manda pôr em qualquer sentença a Lei, ou o dito de Bártolo, ou a sua determinação ou a Lei do Reino, pela qual tal sentença é dada*⁴⁶. A este propósito não será despendida a nota que ficou no Livro da Montaria de D. João I para que fosse glosado, uma vez que também *os emperadores romanos fizeram as leyes, e porem nom deixou o doutor Acursio de glossar ainda sobre ellas, e o Bartolo nom leixou de sobre ellas muytas lecturas de fazer*⁴⁷.

A proficiência dos incunábulo deste jurista de Sassoferrato está bem patente nos sete volumes arrolados, em 1612, no inventário da Biblioteca da Sé de Braga⁴⁸. Malgradamente, parece que nenhuma destas obras incunábulo chegou até aos nossos dias. No entanto, inserido noutra obra, na Biblioteca Nacional preserva-se o *De Tabellionibus*⁴⁹ e um considerável acervo, num total de oito volumes, acoutou-se no Arquivo Distrital de Évora⁵⁰.

⁴¹ Silva 2011, pp. 300-307.

Sobre Acúrcio, Costa 1965, pp. 47-62; Costa 1962, pp. 251-256. Sobre Bártolo, Albuquerque 1984, pp. 35-123; Costa 1960, pp. 16-43; Silva 1960, pp. 177-221.

⁴² Nogueira 1980; Silva 1980.

⁴³ Ribeiro 1811, doc. 16, pp. 259-265.

⁴⁴ Braga 1892, p. 207.

⁴⁵ Silva 2011, p. 302 n. 1.

⁴⁶ Albuquerque 1982, p. 59.

⁴⁷ *Livro da Montaria* 1981, p. 69.

⁴⁸ Silva 2011, Nota Final XI, p. 636.

⁴⁹ Lisboa, BNP - Inc. 1216.

⁵⁰ Évora, AD - Inc.º 500-507.

José Marques vem dar ênfase às livrarias dos arcebispos de Braga, D. Fernando da Guerra e D. Jorge da Costa. Concluindo com algumas achesgas o notável contributo, direccionado aos alunos mais carenciados, que essas livrarias de mão prestaram aos estudos universitários⁵¹. Trata-se de uma curiosidade medieval na subvenção ao ensino superior do Direito, que carece de algum aprofundamento. Não sendo este o espaço nem o momento mais adequado, deixarei para melhor oportunidade explorar a documentação relativa ao morgado e capela instituída por mestre Pedro Nogueira na igreja de S. Lourenço de Lisboa. Neste vínculo vão se acumulando imensos textos jurídicos e o seu instituidor mandou manter três estudantes, aos quais, posteriormente, D. Miguel Vivas acrescentou cinco. De forma que, no último quartel do século XIV, quatro escolares eram mantidos na capela e quatro escolares maiores no *Studo*⁵².

A publicação do testamento do dito mestre João das Leis, feito em Lisboa a 20 de Março de 1383, revela a sumptuosidade da livraria de um leigista dos finais do século XIV. Para além dos livros de Lógica, Poesia, Física e Teologia –em número de 25 ou 26 códices, que lhe custaram a módica quantia de 102 libras– sob a sua custódia estavam valorosos códices de Direito civil e canónico. Tinha um corpo completo da sistematização bolonhesa do *Corpus Iuris Civilis* –leixo a este morgado que eu faço hum corpo de leis intejro saber degesto velho e forçado degesto novo codigo per volume (per volume deve ser má transcrição do *volume parvum* ou *pequeno*)–. Das obras jurídicas canónicas tinha o Decreto, as Decretais, um Livro Sexto, umas Clementinas e as Joaninas⁵³. As Joaninas são as Extravagantes de João XXII (1325). Para completar o *Corpus Iuris Canonici*, editado em 1500 pelo francês Chappuis, só faltavam as Extravagantes Comuns, terminadas em 1484⁵⁴.

No testamento de Gonçalo Miguéis, bacharel em Direito canónico, ouvidor de El-Rei D. Fernando e prior da igreja de São Lourenço de Alhos Vedros, feito no dia 10 de Abril de 1391, consta uma referência aos livros de mestre João das Leis: o irmão do *de cujus* estava em posse desses livros, que deveria entregar a Afonso Eanes, filho do dito mestre João das Leis, recebendo, em contrapartida, as escrituras e obrigações que sobre os ditos livros tivessem sido feitas. Este canonista também tinha livros próprios, nomeadamente,

⁵¹ Marques 1997, pp. 269-282.

⁵² Sobre o financiamento dos estudos académicos vide García 1976, pp. 58-62.

⁵³ Costa 1984, doc. 27, pp. 281-288.

⁵⁴ No século XV, nomeadamente no Concílio de Basileia de 1441, o conjunto do *Decreto* e das *Decretais* já aparece crismado como *Corpus Iuris Canonici*. A edição de 1500 acrescentou-lhe as *Decretais* posteriores às *Clementinas*, que, por não constarem em compilação oficial, são designadas por “Extravagantes” – as “Extravagantes de João XXII e as Extravagantes Comuns” –, Caetano 2000, p. 334.

umas Clementinas, um Arcediago⁵⁵ e outros livros de da *Ordem de Vogaria*, que deixa à capela do bispo D. Afonso Dinis⁵⁶.

Para a juriscanónica portuguesa medieval não se podem olvidar as prestimosas aporções monográficas de António Domingues de Sousa Costa aos canonistas portugueses, v. g., João de Deus, Silvestre Godinho, Vicente Hispano e André Dias de Escobar⁵⁷.

A publicação recente de mais de centena e meia de testamentos de preladados e clérigo das catedrais portuguesas presta um contributo insofismável para a cultura jurídica portuguesa, sobretudo no âmbito clerical e para o período temporal situado entre os anos de 1071 e 1325⁵⁸. Muitos desses testamentos já tinham sido analisados e aproveitados por Almeida Costa e Isaías da Rosa Pereira. Por isso, limitar-me-ei a referir os que, de alguma forma, ainda não tenham sido tratados pela bibliografia compulsada. A começar pelo testamento do arcebispo eleito de Braga, D. Pedro Mendes, que, no dia 30 de Outubro de 1212, legou o seu Decreto, que estava com o bispo de Lamego, ao sobrinho Domingos Pais. Mas com a reserva de, após a sua morte, a restituir sem impedimento à Igreja de Lamego⁵⁹.

Mais um Decreto e umas Decretais legadas, por disposição testamentária de 27 de Agosto de 1236, pelo chantre de Coimbra, João Eanes⁶⁰. Embora sem qualquer segurança, estas já podem ser as Decretais de Gregório IX, coligidas por S. Raimundo de Peñafort e promulgadas por aquele Pontífice pela bula *Rex pacificus*, de 5 de Setembro de 1234. Se assim for, é um indício da celeridade com que estas obras chegam a Portugal, plausivelmente, derivado às rotas marítimas. Outras Decretais surgem no testamento de Martinho Gonçalves, cónego e diácono de Braga, datado de 22 de Setembro de 1245⁶¹. Volvidos exactamente treze anos (22 de Setembro de 1258), aparecem mais umas Decretais no testamento do bispo de Lisboa, D. Aires Vasques, acompanhadas da referência a umas *Juris Raciones*⁶².

⁵⁵ O supra identificado *Rosarium decretorum* (1300), de Guido de Bayso (1246/1256-†1313).

⁵⁶ Lisboa, IAN/TT - Viscondes de Vila Nova de Cerveira, cx. 4, n.º 12.

⁵⁷ Costa 1957, 1963, 1967.

⁵⁸ *Testamenti Ecclesiae* 2010. Após a conclusão deste trabalho, ainda me foi possível consultar o trabalho de Armando Norte, que explora esta fonte documental em múltiplas perspectivas de interesse para a cultura jurídica medievale Norte 2014, pp. 439-500.

⁵⁹ *Testamenti Ecclesiae* 2010, doc. 1.4, p. 44.

⁶⁰ *Ibidem*, doc. 2.16, p. 259.

⁶¹ *Ibidem*, doc. 1.21, p. 88.

⁶² *Ibidem*, doc. 6.1, p. 515. As *Juris Raciones*, podem ser a obra jurídica canónica por identificar (Pereira (1964-1966b), p. 50, n. 82) que aparece no testamento do bispo D. Egas Fafes (1268) sob a designação *Rationes iuris canonici*.

O aparecimento de uma versão integral do testamento de D. Egas Fafes, arcebispo de Compostela e antigo bispo de Coimbra, lavrado em Montpellier no dia 8 de Março de 1268, veio revelar uma biblioteca jurídica bastante mais sumptuosa do que a revelada pelo registo no *Livro das Kalendas*. À catedral conimbricense legou apenas os livros de Direito canónico: um Decreto com a glosa ordinária de João Teutónio (†1245?); as Decretais de Gregório IX, com a glosa ordinária de Bernardo de Parma (†1266); uma *Rationes iuris canonici*; e a *Summa* de Huguccio (†1210) sobre o Decreto⁶³. O *Livro das Kalendas* não inclui as obras de Direito romano, legadas à Sé de Braga, a saber, o Digesto Novo e o Digesto Velho, o Código, uma Instituta e o Autêntico. O Digesto Novo e o Autêntico sem glosa; o Digesto Velho, o Código e a Instituta com a glosa de Acúrsio –mais um comprovativo da precocidade da obra deste afamado jurisconsulto em Portugal–. Mas este prelado ainda tinha mais livros jurídicos: para aquisição de um olival, com o objectivo de iluminar a lâmpada do mosteiro de Arouca, como supra referido, D. Egas Fafes mandou vender o Digesto Novo com *tribus partibus*, o Digesto Velho e o Código com a Instituta⁶⁴.

No crepúsculo do século XIII, mais uma faustosa biblioteca jurídica, pertencente a João Martins de Soalhães, cónego de Coimbra e Lisboa, futuro bispo de Lisboa e arcebispo de Braga. No seu testamento, de 15 de Fevereiro de 1293, constam as seguintes obras de *Ius commune*: duas Decretais de Gregório IX, umas *meliores* (plausivelmente, por serem glosadas) e outras sem glosa; as Decretais Antigas glosadas; o Decreto de Graciano; o Código e o Digesto, também glosados; uma colectânea de *summas*, que, entre outras, incluía as *Questiones Dominicales* de Bartolomeu de Brécia (†1258) e um *Libellum magistri*, do qual se não consegue ler o nome; uma *Summe apparatus* dos dois mestres portugueses João de Deus (†1267) e Vicente Hispano (†1248); do Hostiense (1200-†1271) o *Apparatus Hostiensi* e a *Summa Hostiense*, chamada *Copiosa*, às Decretais de Gregório IX⁶⁵; uma Suma de Azão (†c.1220) a algum dos *libri legales*; e duas Sumas sobre o Decreto, sem identificar o autor; por último o *Speculum Judiciale*, que deve ser o de Guilherme Durandus o *Velho* (1236-†1296)⁶⁶.

No testamento do bispo da Guarda, D. Vasco Martins de Alvelos, de 23 de Outubro de 1311, referem-se mais umas Decretais de Gregório IX, o Livro Sexto de Bonifácio VIII e o *Speculum Juris* de Durandus

⁶³ Pereira 1964-1966b, pp. 22 e 50.

⁶⁴ *Testamenti Ecclesiae* 2010, doc. 2.28, pp. 310-313; Vitória 2013, pp. 86-88.

⁶⁵ Sobre o Hostiense e a relevância da sua obra em Portugal, cf. Domingues 2012c.

⁶⁶ *Testamenti Ecclesiae* 2010, doc. 2.35, pp. 343 e 347.

(1236-†1296)⁶⁷. Os primeiros anos do século XIV revelam-se bastante pródigos em textos jurídicos. Um Decreto de Graciano que o cónego de Coimbra, Francisco Peres, deixa ao escolar de Viseu, João Eanes, em cláusula testamentária de 23 de Fevereiro de 1315⁶⁸. Outro Decreto que, por última vontade do deão de Silves, Geraldo Pais, redigida a 20 de Maio de 1318, devia ser entregue a Afonso Domingues. As suas Decretais, que lhe dera o bispo D. frei Domingos Soares (1292-1297) e que tinham sido do bispo D. Bartolomeu (1268-1292), manda que fiquem para o bispado de Silves⁶⁹. Na biblioteca jurídica de Guilherme de Saint-Géry, deão de Coimbra, aparecem obras de ambos os Direitos. O seu testamento, de 4 de Novembro de 1320, faz referência a *totum Corpus Juris Civilis*⁷⁰, *duo raria Decretalium*, o Livro Sexto e as Decretais de Gregório IX, em dois volumes⁷¹. Mais umas Decretais, com o *apparatus* de Inocêncio IV⁷², no testamento de D. Aimerico de Crégol, deão de Coimbra, feito em Avinhão no dia 9 de Março de 1322⁷³. Outro testamento deste ano, do dia 18 de Julho, documenta duas Decretais, que pertenciam ao chantre de Coimbra, Pedro Martins⁷⁴.

Antes de finalizar o primeiro quartel do século XIV, mais duas bibliotecas pródigas em livros jurídicos. A primeira aparece arrolada no testamento de João Gomes, cónego de Coimbra e reitor da igreja de S. Julião de Portunhos, feito a 27 de Outubro do ano da graça de 1322. De Direito canónico, o irmão deste clérigo tinha dois Decretos de Graciano; de Direito romano, a colecção completa do *Corpus Iuris Civilis*: Código, Digesto Velho, Digesto Novo, Digesto Esforçado e o Volume Pequeno. No âmbito do Direito prudencial, destaque para a *Ugucione*, que deve ser a *Summa Decretorum* ou *Summa super Decreto* (d. 1188), da autoria de Huguccio de Pisa (†1210), continuada por João de Deus (†1267); e a *Summa super rubricis decretalium* (1241-1243) de Godofredo de Trani (†1245). O testamento estabelece os valores máximos e mínimos de venda destes cimélios jurídicos. Mas este monumento tem, ainda, a particularidade de

⁶⁷ *Ibidem*, doc. 4.4, p. 494.

⁶⁸ *Ibidem*, doc. 2.47, p. 400.

⁶⁹ *Ibidem*, doc. 8.2, pp. 589-590.

⁷⁰ Muito plausivelmente, segundo a divisão dos Glosadores. É a primeira vez que, em documentação portuguesa, tropeço com esta identificação, enfatizando a ideia de Calasso de que terão sido os Glosadores os mentores da designação *Corpus Iuris Civilis*.

⁷¹ *Testamenti Ecclesiae* 2010, doc. 2.50, p. 412.

⁷² Trata-se do *Apparatus in quinque libros Decretalium* (c. 1251).

⁷³ *Testamenti Ecclesiae* 2010, doc. 2.52, p. 418.

⁷⁴ *Ibidem*, doc. 2.53, p. 431.

referir um *Foro Legionis*⁷⁵ e os *Costumes Antigos da Cidade de Coimbra*⁷⁶, que pertenciam ao *de cujus*⁷⁷.

O inventário da segunda biblioteca jurídica consta no testamento de João Vicente, arceidiago de Barroso na Sé de Braga e cónego de Évora, feito a 14 de Novembro de 1324. Por ter dúvidas se as Decretais grossas, por onde estudou Afonso Fernandes, eram suas ou do arcebispo D. Martinho, mandava-as entregar ao arcebispo. Tinha também umas Decretais suas, que manda à Sé para que sejam emprestadas a algum moço da sua linhagem que quisesse aprender Decretais, durante quatro anos, desde que prestasse fiadores bastantes. De Direito prudencial tinha duas obras de Henrique de Susa, vulgo *Hostiense* (1200-†1271): a *Copiosa* ou *Summa* às Decretais de Gregório IX (c. 1253) e uma *Leitura* às duas primeiras colecções de *Novelle* (1245/46), publicadas por Inocêncio IV (†1254). Tinha também um Inocêncio, que corresponde ao *Apparatus in quinque libros decretalium* (c. 1251) da autoria do mesmo Papa Inocêncio IV⁷⁸.

Um raro e interessantíssimo documento autêntico da lavra do tabelião de Coimbra, feito no dia 3 de Janeiro de 1368, registou o empréstimo de um Decreto de Graciano glosado. Mestre João das Leis, por intermédio do seu escudeiro Gonçalo Miguéis, cedeu esse códice a Diogo Rodrigues, escolar, raçoeiro da igreja de São Lourenço de Lisboa. Para o caso de incumprimento, se o comodatário não restituísse o livro quando lhe fosse pedido ou mandado pedir, ficou estatuída uma sanção pecuniária reconstitutiva de trezentas libras portuguesas; para o caso de atraso no cumprimento, fixa-se uma sanção compulsória de vinte soldos portugueses por cada dia de atraso. Curiosamente, o documento identifica *incipits* e *explicitis* dos textos do *Decreto* e da *Glosa*, mas que constavam na segunda e na penúltima folha –para, desta forma, evitar que o códice fosse trocado por outro semelhante de menor valor pecuniário⁷⁹.

A este documento avulso junta-se o alvará do chantre e cónego de Lisboa, Gonçalo Domingues, do dia 4 de Fevereiro de 1410, onde consta que o abade de Alcobaça lhe devolvia um livro com a *Suma* de Azo, que aquele

⁷⁵ Será uma plausível versão do *Fuero Juzgo*?

⁷⁶ *Antiqua Consuetudine Civitatis Colimbriensis*, parece-me que pode ser o vetusto foro de Coimbra, actualizado pela assembleia dos homens-bons de Coimbra, no dia 16 de Junho de 1145, com a outorga de el-rei D. Afonso Henriques, de que resta apenas uma parte: Lisboa, IAN/TT – Cabido da Sé de Coimbra, Liv. 6, ff. 221-222. <http://digitalq.dgarq.gov.pt/details?id=1379064> [consulta: 11/12/2013]; Herculano 1866, pp. 743-744.

⁷⁷ *Testamenti Ecclesiae* 2010, doc. 2.54, pp. 449-450 e 453; Vitória 2013, pp. 74-75 e 84-85.

⁷⁸ *Testamenti Ecclesiae* 2010, doc. 1.48, p. 221.

⁷⁹ Domingues 2012b, pp. 130-132.

lhe tinha emprestado mediante anterior alvará devidamente assinado⁸⁰. Sendo certo que, para além da doação e compra e venda, o empréstimo é a outra via privilegiada de circulação destes valiosos códices jurídicos medievais⁸¹, tendo em conta o seu elevado valor pecuniário e estimativo, o contrato, não raro, tinha que ser feito por escrito e perante autoridade pública. A corroborar estes dois testemunhos, v. g., o referido empréstimo do cenóbio de Alcobaça ao infante D. Fernando⁸² e a referência a *escrituras e obrigações que sobre os ditos livros tivessem sido feitas* no testamento de Gonçalo Migueis de 10 de Abril de 1391⁸³.

A aplicabilidade do Direito canónico em Portugal ficou bem patente na primeira lei do acervo de 1211, ao ponto de se questionar o seu carácter de Direito prevalecente sobre o Direito próprio do reino⁸⁴. São inescusáveis os testemunhos documentais referenciados por Marcello Caetano, *i. e.*, o seu ensino previsto no Estudo Geral fundado em Lisboa (c. 1288), as referências que surgem na concórdia dionisina de 1309, as queixas, contra as Partidas em detrimento do direito canónico, apresentadas a D. Pedro I (1361) e a lei de 18 de Setembro de 1368 que, a propósito da ajuda do *braço secular*, reconhece a vigência efectiva do Direito canónico⁸⁵.

As leis de Afonso II (1211) também parecem ser testemunho da influência do Direito romano justinianeu, mas só com Afonso III se pode ter maior certeza da sua integração⁸⁶.

O estudo de ambos os Direitos é feito na Universidade portuguesa desde a sua mais remota origem. A bula confirmatória do Estudo Geral de Lisboa, de 9 de Agosto de 1290, refere expressamente o ensino do *iure Canonico ac Civili* e a existência de um Doutor *in decretis* e um mestre *in decretalibus*, *i. e.*, um Doutor para ensinar o Decreto e um mestre para o ensino das Decretais. Na carta de privilégios dionisina, de 15 de Fevereiro de 1309, para além dos dois professores de Direito canónico prevê-se, também, um de Direito romano⁸⁷.

⁸⁰ Lisboa, IAN/TT - Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.^a Incorporação, Documentos Particulares, mç. 36, doc. 30 <http://digitalq.dgarq.gov.pt/details?id=5933379> [consulta: 11/12/2013]; Gomes 2005, doc. 3, p. 79.

⁸¹ Sobre esta temática, v. g., Yarza 2006, pp. 31-48; Billota 2012, pp. 47-63.

⁸² Gomes 2005, doc. 6, p. 82.

⁸³ Lisboa, IAN/TT - Viscondes de Vila Nova de Cerveira, cx. 4, n.º 12.

⁸⁴ A problemática inicia-se com Braga da Cruz e irá gravitar entre as posições divergentes de Espinosa da Silva e José Mattoso, com uma exegese e tomada de posição em favor de Braga da Cruz por parte de Duarte Nogueira. Para as referências bibliográficas concretas vide Silva 2011, pp. 182-183 n. 2. Acresce a este propósito a posição de Otero 1993, pp. 16-18; 1995, p. 191 n. 263; 2010, pp. 528-530.

⁸⁵ Caetano 2000, p. 334.

⁸⁶ Domingues 2012b, p. 143 (com o devido aparato bibliográfica sobre esta questão). André Vitória – abaixo referido – recua esta data para o reinado antecedente de D. Sancho II.

⁸⁷ Costa 2012, pp. 251-252 e n. 1.

As obras de carácter doutrinal e legislativo, escritas em Castelhana, mas sob o forte desígnio do Direito romano, que surgiram no século XIII no reino vizinho de Castela, vão servir de veículo privilegiado para a introdução do *Ius commune* em Portugal. Para além de aparecerem em idioma de mais fácil compreensão –que não obsteu à sua tradução para Português– estão bem mais próximas da conjuntura jurídica hispânica.

Por isso, as obras legislativas e doutrinárias castelhanas, acabam por completar o ciclo dos códigos jurídicos que circularam, em Portugal, durante a Baixa Idade Média⁸⁸. Em Portugal surgem cópias medievais em português do Foro Real⁸⁹, Nove Tempos dos Pleitos⁹⁰, Flores das Leis⁹¹ e das Partidas⁹². O Foro Real e as obras doutrinárias de Jácome das Leis surgem transcritas no códice dos Foros da Guarda⁹³. Na livraria de D. João I constava um Livro da Primeira Partida, que se transmite para a do seu filho sucessor, D. Duarte. De igual forma, na relação dos livros do mosteiro do Bouro, feita a 5 de Dezembro de 1437, aparece *huum liuro da primeira partida per lingoagem*⁹⁴. A Primeira Partida também existia, cerca de 1538, na igreja de Santiago de Torres Novas⁹⁵. No cartório da igreja de Santa Maria do Olival de Tomar, em 1462, existia uma Primeira Partida em português⁹⁶. O mau estado do documento deixa algumas dúvidas, mas ainda é possível que, em 1474, existisse um livro das *Partidas* na Colegiada de Santo André de Mafra, porque entre a referência a vários livros ficou registado *Item (...) da partida*⁹⁷. Aos nossos dias chegaram apenas os livros

⁸⁸ Cf. Domingues 2013b, pp. 237-288.

⁸⁹ Ferreira 1987; Pimenta 1946. O *adelantado* de Cazorla, Alfonso Tenorio (†1430), tinha no seu pecúlio literário um “libro pequeno escripto en pargamino en lenguaje portogués de los fueros del Enperador”, que foi identificado como uma provável cópia do *Fuero Real* por Beceiro, Silva 1985, p. 324. No entanto, esta identificação com o *Fuero Real* não está isenta de quaisquer dúvidas, uma vez que Afonso X nunca se terá identificado com o cognome de *Imperador*. Por isso, o mais plausível é que os *Fueros del Emperador* correspondam a textos jurídicos da lavra de Afonso VII o *Imperador* (1126-1157) ou ao *Fuero de las Cabalgadas*, que, não raro, é identificado como *Fuero del Emperador*.

⁹⁰ Ferreira 2001, pp. 339-375; Roudil 1986; Herculano 1858, pp. 330-332; *Colecção de Inéditos de História Portuguesa* V 1824, pp. 448-453.

⁹¹ Roudil 2000; Pérez Martín 1998; Ferreira 1989; Merêa 1916, 1917.

⁹² Ferreira 1980.

⁹³ O seu paradeiro é localizado na Torre do Tombo, em meados do século XVII. Num inventário da Casa da Coroa (c. 1656) ficou registado *Foral antigo da cidade da Guarda e leis antigas do Reino*. Cf. Ribeiro 2003, p. 1410.

⁹⁴ Mattoso 2002a, pp. 295, 300.

⁹⁵ *Item huma Partida, a primeira*, Pereira 1971-1973, pp. 127, 165.

⁹⁶ “Item hūas degrataaes em purgamjnho per linguaJem emcadernadas bem com hūa cobertura uermelha; Item outro liuro per lingoAJem da primeira partida e no cabo com hum tractado de sancto agostinho”, Pinto 2010. O inventário de 1510 desta igreja, publicado por Isaias da Rosa Pereira (acima referido) dá conta apenas das Decretais de Gregório IX, mas não refere o livro das *Partidas*, cf. Pereira 1982, pp. 511-528.

⁹⁷ Ventura 2002, doc. 4, p. 25.

das *Partidas* I e III, acompanhadas por uma multiplicidade de fragmentos, que, paulatinamente, tem vindo a ser descobertos:

- (i) Primeira Partida = 3 fragmentos⁹⁸;
- (ii) Segunda Partida = 7 fragmentos⁹⁹;
- (iii) Terceira Partida = 10 fragmentos¹⁰⁰;
- (iv) Quarta Partida = (não se conhece qualquer fragmento);
- (v) Quinta Partida = 1 fragmento¹⁰¹;
- (vi) Sexta Partida = 1 fragmento (quatro pequenas tiras de pergaminho)¹⁰²;
- (vii) Sétima Partida = 2 fragmentos¹⁰³.

A questão da sua tradução para Português, bem como a influência exercida no ordenamento jurídico português, foi recentemente avaliada, com novos elementos relevantes, *v. g.*, o uso feito no foro de Alcácer do Sal num caso concreto que correu termos nos anos de 1396-1397¹⁰⁴. A hegemonia desta fonte de Direito castelhano em Portugal será interrompida com o litígio da sucessão régia de 1383-1385, que opôs os dois reinos¹⁰⁵.

Os derradeiros testemunhos que me foi possível consultar, passíveis de algum contributo para esta temática, consistem em duas recentes teses de Doutoramento (ambas do ano de 2013): uma da autoria de Armando Norte, dedicada aos letrados e cultura letrada em Portugal nos Sécs. XII e XIII; e outra da autoria de André Vitória, dedicada à cultura jurídica em Portugal do Séc. XII ao Séc. XIV.

⁹⁸ Lisboa, IAN/TT - Santa Cruz de Coimbra, pasta 41, doc. s/n; Lisboa, IAN/TT - Colegiada de Santa Iria de Santarém, Liv. 1 (capas) <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=1379989> [consulta: 02/01/2014)]; Lisboa, BNP - Alcobacense 381 (guardas).

⁹⁹ Coimbra, AU - D.º V-3ª-S-Móvel 9-g-7 (1); Coimbra, AU - D.º V-3ª-S-Móvel 9-g-7 (2); Braga, AD - Fragmento, pasta 5, n.º 233-A; Braga, AD - Fragmento, pasta 5, n.º 233-B; Braga, AD - Fragmento, pasta 5, n.º 234; Lisboa, IAN/TT - Gaveta 7, mç. 15, n.º 2 (capa); Nova Lorque, HSA - B, 1570.

¹⁰⁰ Lisboa, IAN/TT - Espólio Silva Marques, Pasta 01; Braga, AD - Fragmento, pasta 5, n.º 235 e 236; Braga, AD - Fragmento, pasta 5, n.º 240; Braga, AD - Fragmento, pasta 5, n.º 233-C; Braga, AD - Fragmento, pasta 5, n.º 241; Coimbra, Dr. Adelino Esteves Santos; Braga, Arquivo Paroquial de S. João do Souto - Fragmentos pergamináceos, 1; Braga, Arquivo Paroquial de S. João do Souto - Fragmentos pergamináceos, 2; Lisboa, IAN/TT - Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, 2.ª Incorporação, mç. 236; Guimarães, BSMS - B. S. - 1-7-94.

¹⁰¹ Lisboa, IAN/TT - Fragmentos, Cx. 21, n.º 3. <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=4185718> [consulta: 02/01/2014)].

¹⁰² Lisboa, MNA-LV - sem cota.

¹⁰³ Coimbra, AU - D.º V-3ª-S-Móvel 9-g-7 (3); Évora, BP - Fragmentos, Pasta 4, n.º 2.

¹⁰⁴ Cf. Domingues 2013b.

¹⁰⁵ Domingues 2014.

Armando Norte incide, particularmente, sobre as pessoas cultas desses dois séculos (juristas e não juristas) dedicando uma parte considerável às livrarias, *v. g.*, monásticas (Santa Maria de Alcobaça e Santa Cruz de Coimbra), catedralícias (Viseu) e privadas. Em anexo publica várias tabelas que, facilmente, permitem identificar os manuscritos jurídicos desses recuados tempos e os seus respectivos titulares. Destaque para a tabela prosopográfica dos letrados dos Sécs. XII e XIII, com um ponto específico (5.6.) para a *posse de manuscritos*, e para as tabelas das livrarias de Alcobaça e Santa Cruz de Coimbra, consideradas as mais sumptuosas bibliotecas medievais onde se preservaram imensas obras jurídicas até aos nossos dias¹⁰⁶.

Por seu turno, André Vitória, dedica um capítulo da sua dissertação de Doutoramento aos livros medievais de Direito¹⁰⁷. É de salientar para o tema *sub judice* o contributo, garimpado do *Chartularium Studii Bononiensis*, da compra e venda de livros feita por Domingos Pedro, mestre escola de Braga: em Junho de 1265 vendeu um Digesto Velho por 45 libras bolonhesas e 10 soldos; em Setembro desse ano, comprou um volume de Decretais pela módica quantia de 110 libras bolonhesas; e em Maio de 1266 vendeu duas cópias das Decretais de Gregório IX, com a glosa de Bernardo de Parma, por 45 libras bolonhesas. Urge terminar e este não é o momento, nem sobeja o espaço, para uma análise exaustiva deste trabalho. Mas, verdade seja dita, o específico desenvolvimento desta temática ficou acorrentado ao trabalho de Isaías da Rosa Pereira publicado na *Lusitania Sacra* –salvo os testamentos de D. Egas Fafes (1268) e o de João Gomes (1322), publicados em *Testamenti Ecclesiae Portugaliae*–, não referindo quaisquer dos contributos prestados anterior e posteriormente pela investigação científica portuguesa. Só assim se justifica que, *v. g.*, continue a repisar (p. 49) a cifra dos cerca de 170 livros avançada por Rosa Pereira, quando no quadro sinóptico apresentado em 2012 por José Domingues o cômputo ascende a mais do dobro, cerca de 395 livros¹⁰⁸. Entre os méritos da investigação deste autor não pode deixar de ser destacado, *v. g.*, o recuo do *terminus a quo da praxis* do *Ius commune* para o reinado de D. Sancho II –mais concretamente para o ano de 1237– e de chamar à colação outros comprovativos subseqüentes¹⁰⁹. Embora não esteja estritamente relacionado com o tema deste estudo, não pode passar sem qualquer contraditório o facto de, nos *some of the most importante studies* sobre o Decreto de Graciano, ter referido o de Anders Winroth como o mais recente, deixando no olvido

¹⁰⁶ Norte 2013.

¹⁰⁷ Vitória 2013, pp. 48-97.

¹⁰⁸ Domingues 2012b, pp. 148-149. Apesar de este trabalho constar na bibliografia final de André Vitória.

¹⁰⁹ Vitória 2013, p. 225.

as excelsas descobertas documentais e os eruditos trabalhos literários produzidos desde então. Não esqueçamos que as teses defendidas pelo investigador de Yale foram severamente criticadas e refutadas por prudentes investigadores europeus como, *v. g.*, Carlos Larrainzar, José Miguel Viejo-Ximénez, Peter Landau, André Gouron, etc¹¹⁰.

3. CONCLUSÃO

Os textos de *Ius commune* desde muito cedo (século XII) que preencheram o quotidiano jurídico da *media aetas* portuguesa e, desde a Reforma das Ordenações de D. Afonso V (1446), foram legalmente integrados no rol oficial das fontes de Direito vigentes em Portugal. Com escassas variantes passaram às sucessivas Ordenações Manuelinas (1512/1513, 1514 e 1521) e Filipinas (1603) até ao golpe de misericórdia disferido pela Lei da Boa Razão, de 18 de Agosto de 1769¹¹¹.

Apesar dos sublimes contributos literários até à actualidade, continuam os desafios sérios lançados a eventuais descobertas de novos subsídios materiais (códices e fragmentos), referências avulsas a bibliotecas de mão, em torno dos comprovativos da sua *praxis*, e à, ainda muito pouco estudada, tradução para Português –*v. g.*, a tradução dos textos de romanística tributada ao Doutor João das Regras¹¹², as referências a umas Decretais em vernáculo¹¹³, os dois fragmentos medievais do *Ordo iudiciarius* de Tancredo (*c.*1185-c.†1236*) que apareceram em Português¹¹⁴–.

O cômputo e identificação dos vários códices de *Ius commune* que estigmatizaram o quotidiano jurídico da Idade Média portuguesa traduzem, com certeza, mais um excelso contributo para o entendimento da evolução do Direito e da imensa cultura jurídica medieval no reino de Portugal. Os valores pecuniários que, não raro, surgem fixados na documentação manejada permitem concluir que os livros eram bens de elevado valor material. Os *terminus a*

¹¹⁰ São imensos os trabalhos posteriores a Winroth, que se torna impossível estar aqui a reproduzir; ver por todos, com indicação de ampla bibliografia, Larrainzar 2010. Sobre a problemática gerada em torno de Irnério e do *Studium* de Bolonha, bem como da origem do *Ius commune*, *cf.* a exegese traçada em Domingues 2012a.

¹¹¹ Lei da Boa Razão de 18 de Agosto de 1769. http://www.fd.unl.pt/docentes_docs/ma/amh_MA_3847.pdf [consulta: 11/12/2013].

¹¹² Domingues 2013a, pp. 9-11.

¹¹³ João Pedro Ribeiro refere a existência de umas *Decretais* traduzidas em 1359 e Isaías da Rosa Pereira encontra outras na igreja de Santa Maria do Olival, em Tomar, no ano de 1510 – Pereira 1982, p. 512 – confirmadas por outro documento publicado por Pinto 2010, pp. 167-175.

¹¹⁴ Askins, Dias, Sharrer 2002, pp. 59-62. O outro documento será publicado muito em breve (Domingues, Pinto 2016, a publicar).

quo permitem apurar em que medida o reino mais a Ocidente acompanhava as iniciativas e os avanços científicos propugnados nas universidades europeias mais prestigiadas da época. Por sua vez, o *terminus ad quem* para o uso de uma fonte jurídica –v. g., os finais do século XII para o afastamento do Código Visigótico– pode ocultar opções políticas relacionadas com ideais de independência e soberania do reino.

A revolução de 1383-1385 ateou de novo os ideais de independência e soberania juspolítica fazendo com que as obras jurídicas castelhanas – nomeadamente as Sete Partidas de Afonso X o *Sábio*– fossem expurgadas do ordenamento jurídico luso e dando azo a um enérgico movimento compilatório de *Ius proprium*, que marcou uma nova etapa para o Direito Português –a designada época das Ordenações– até ao movimento codificatório do século XIX.

Em suma, afastado o Código Visigótico no final do século XII e as Sete Partidas no final do século XIV, a carência de uma Lei geral do reino obriga à formação de códigos de *Ius proprium*, que, até ao advento do liberalismo, vão preencher, partilhar e disputar o foro jurídico luso e o interesse dos seus legisperitos com grande parte dos códigos medievais de *Ius commune* aqui colacionados.

4. BIBLIOGRAFIA CITADA

- Albuquerque, Martim de (1982), *O Regimento Quatrocentista da Casa da Suplicação*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian (sep. de *Arquivos do Centro Cultural Português*, 17).
- Albuquerque, Martim de (1984), *Bártolo e Bartolismo na História do Direito Português*, “Estudos de Cultura Portuguesa” 1, pp. 35-123.
- Askins, Arthur Lee Francis; Dias, Aida Fernanda; Sharrer, Harvey L. (2002), *Fragmentos de Textos Medievais Portugueses da Torre do Tombo*, Lisboa, Instituto dos Arquivos Nacionais - Torre do Tombo.
- Beceiro Pita, Isabel; Franco Silva, Alfonso (1985), *Cultura Nobiliar y Bibliotecas. Cinco ejemplos de las postrimerías del siglo XIV a mediados del XV*, “Historia. Instituciones. Documentos” 12, pp. 277-350. URL: <http://dialnet.unirioja.es/ejemplar/6322> [consulta: 09/12/2013].
- Bilotta, Maria Alessandra (2008), Un manuscrit de droit canonique toulousain reconstitué: le Décret de Gratien, “Art de l’enluminure” 24, pp. 2-23.
- Bilotta, Maria Alessandra (2012), *Itinerari di manoscritti giuridici miniati attorno al Mediterraneo occidentale (Catalogna, Midi della Francia, Italia), mobilità universitaria, vie di pellegrinaggio fra il XIII e il XIV secolo: uomini, manoscritti, modelli*, “Porticvm. Revista

- d'Estudis Medievais" 4, pp. 47-63 URL: <http://www.porticvm.com/es/numero-4/blog> [consulta: 08/12/2013].
- Braga, Teófilo (1892), *Historia da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução publica portugueza*. Tomo I (1289-1555), Lisboa, Por ordem e na typ. da Academia real das sciencias.
- Caetano, Marcello (2000), *História do Direito (Séc. XII-XVI), seguida de Subsídios para a História das Fontes do Direito em Portugal no Séc. XVI*, textos introdutórios e notas de Nuno Espinosa Gomes da Silva, Lisboa - São Paulo, Editorial Verbo.
- Colecção de Inéditos de História Portuguesa V* (1824), Lisboa, Academia Real das Ciências.
- Costa, António Domingues de Sousa (1957), *Um Mestre Português em Bolonha no Século XIII, João de Deus*, Braga, Tipogr. Ed. Franciscana.
- Costa, António Domingues de Sousa (1963), *Mestre Silvestre e Mestre Vicente, juristas da contenda entre D. Afonso II e as suas irmãs*, Braga, Tipogr. Ed. Franciscana.
- Costa, António Domingues de Sousa (1967), *Mestre André Dias de Escobar, figura ecuménica do século XV*, Roma - Porto, Tip. Ed. Franciscana.
- Costa, Avelino Jesus da (1985), *A Biblioteca e o Tesouro da Sé de Braga nos Séculos XV a XVIII*, Braga, [s.n.].
- Costa, Avelino Jesus da (1992), *Fragmentos Preciosos de Códices Medievais*, em Idem, *Estudos de Cronologia. Diplomática, paleografia e histórico-linguísticos*, Porto, Sociedade Portuguesa de Estudos Medievais, pp. 53-108.
- Costa, Manuel Gonçalves da (1977), *História do Bispado e Cidade de Lamego*, vol. I, Lamego, [s.n.].
- Costa, Maria Clara Pereira da (1984), *A Problemática da Inserção Social de Luís de Camões. Perfil Individual e Social de alguns Camões (Inventário Documental)*, Ponta Delgada, Univ. Açores (Separata de *Actas da IV Reunião Internacional de Camonistas*).
- Costa, Mário Júlio de Almeida (1959), *Para a História da Cultura Jurídica Medieval em Portugal*, "Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra" 35, pp. 253-276.
- Costa, Mário Júlio de Almeida (1960), *Romanismo e Bartolismo no Direito Português*, "Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra" 36, pp. 16-43.
- Costa, Mário Júlio de Almeida (1962), *Um Jurista em Coimbra, parente de Acúrsio*, "Revista da Faculdade de Direito de Coimbra" 38, pp. 251-256.
- Costa, Mário Júlio de Almeida (1965), *La présence d'Accurse dans l'histoire du droit portugais*, "Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra" 41, pp. 47-62.

- Costa, Mário Júlio de Almeida (2012), *História do Direito Português*, Coimbra, Almedina.
- Domingues, José (2012a), *As Origens do Studium de Bolonha*, “Revista Lusíada. Direito” 5/6, pp. 309-322. URL: http://www.academia.edu/3277280/_As_Origens_do_Studium_de_Bolonha [consulta: 11/12/2013].
- Domingues, José (2012b), *Recepção do Ius commune medieval em Portugal, até às Ordenações Afonsinas*, “Initium” 17, pp. 121-168.
- Domingues, José (2012c), *Um fragmento (português) da Summa Hostiensis*, “e-SLegal History Review” 14.
- Domingues, José (2013a), *A Reforma das Ordenações do Reino de Portugal*, “e-SLegal History Review” 16. URL: http://www.iustel.com/v2/revistas/detalle_revista.asp?id=15 [consulta: 09/12/2013].
- Domingues, José (2013b), *As Partidas de Castela e o Processo Medieval Português*, “Initium” 18, pp. 237-288.
- Domingues, José (2014), *O Elemento Castelhana-Leonês na Formação do Direito Medieval Português*, “Cuadernos de Historia del Derecho” 21, pp. 213-227. DOI: http://dx.doi.org/10.5209/rev_CUHD.2014.v21.47721.14. URL: http://www.iustel.com/v2/revistas/detalle_revista.asp?id=15&numero=14 [consulta: 09/12/2013].
- Domingues, José; Pinto, Pedro (2016), *Um Fragmento em Português do Ordo Iudiciarius de Tancredo*, “Glossae” 13 (a publicar).
- Estatutos da Universidade de Coimbra do Anno de MDCCLXXII*, Lisboa, na Regia Officina typographica, 1773. <http://books.google.pt/books?id=ht6qZv34LpcC&printsec=frontcover&hl=pt-PT#v=onepage&q&f=false> [consulta: 11/12/2013].
- Ferreira, José de Azevedo (1980), *Alphonse X Primeyra Partida*, Braga, Instituto Nacional de Investigação Científica (Textos de Linguística; 3).
- Ferreira, José de Azevedo (1987), *Afonso X: Foro Real*, vol. I: *Edição e estudo linguístico*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica.
- Ferreira, José de Azevedo (1989), *Flores de Direito*, Braga, [s.n.].
- Ferreira, José de Azevedo (2001), *Edição e estudo linguístico dos Tempos dos Preitos*, em Idem, *Estudos de História da Língua Portuguesa: Obra dispersa*, Braga, Universidade do Minho - Centro de Estudos Humanísticos, pp. 339-375 (Coleção Poliedro; 7).
- Figueiredo, José Anastácio de (1792), *Memoria sobre qual foi a época da introdução do Direito de Justiniano em Portugal, o modo da sua introdução, e os grãos de authoridade, que entre nós adquirio. Por cuja ocasião se trata a importante materia da Ord. liv. 3 tit. 64*, “Memorias de Litteratura Portugueza” 2, pp. 258-338. URL: <http://archive.org/details/memoriasdelitter01acad> [consulta: 11/12/2013].

- García y García, Antonio (1976), *Estudios sobre la Canonística Portuguesa Medieval*, Madrid, Fundacion Universitaria Española.
- García y García, Antonio (1982), *Proyección de la canonística portuguesa medieval en España*, em Albuquerque, Luis de (coord.), *Presença de Portugal no Mundo: actas do Colóquio*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, pp. 11-33.
- García y García, Antonio (1990), *Fragmentos de Manuscritos del Decreto y de las Decretales de Gregorio IX en Portugal*, “Revista da Universidade de Coimbra” 35, pp. 357-359.
- García y García, Antonio (1991), *Derecho Comun en España: los juristas y sus obras*, Murcia, Universidad de Murcia.
- Gomes, Saul António (2002), *Livros e Alfaias Litúrgicas do Tesouro da Sé de Viseu em 1188*, “Humanitas” 54, pp. 269-281.
- Gomes, Saul António (2003), *Três Bibliotecas Particulares na Coimbra de Trezentos. Em torno das elites e das culturas urbanas medievais*, “Revista de História das Ideias” 24, pp. 9-49.
- Gomes, Saul António (2005), *Livros Medievais Portugueses. Novos elementos para o seu conhecimento*, “Biblos” 3, pp. 69-84.
- Herculano, Alexandre (1858), *Portugalliae Monumenta Historica: A saeculo octavo post christum usque ad quintumdecimum. Leges et Consuetudines*, Lisboa, Academia das Ciências.
- Herculano, Alexandre (1866), *Portugalliae Monumenta Historica: A saeculo octavo post christum usque ad quintumdecimum. Leges et Consuetudines*, vol. I-5, Lisboa, Academia das Ciências, <http://purl.pt/12270> [consulta: 11/12/2013].
- Hespanha, António Manuel (2012), *Cultura Jurídica Europeia: Síntese de um milénio*, Coimbra, Almedina, 2012.
- Iglesia Ferreirós, Aquilino (1997), *La Formación de los Libros de Consulado de Mar*, “Initium” 2, pp. 1-372.
- Inventário dos Códices Iluminados até 1500* (1994-2001), Lisboa, Inst. da Biblioteca Nacional e do Livro, vol. 1: Distrito de Lisboa, Ministério da Cultura; vol. 2: Distritos de Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Coimbra, Évora, Leiria, Portalegre, Porto, Setúbal, Viana do Castelo e Viseu; Apêndice: Distrito de Lisboa.
- Larrainzar, Carlos (2010), *Métodos para el análisis de la formación literaria del Decretum Gratiani. “Etapas” y “esquemas” de redacción*, en Erdö, Peter; Anzelm Szumori, Szabolcs (eds.), *Proceedings of the Thirteenth International Congress of Medieval Canon Law*, Città del Vaticano, Biblioteca Apostolica Vaticana, pp. 85-115 (Monumenta Iuris Canonici; 14, Series C).
- Livro da Montaria* 1981, Porto, Lello & Irmão.

- Marques, José (1997), *Livrarias de Mão no Portugal Medieval*, “Bracara Augusta” 47, pp. 269-282.
- Mattoso, José (2002a), *Leituras Cistercienses do Século XV*, Lisboa, Círculo de Leitores.
- Mattoso, José (2002b), *A cultura monástica em Portugal (875-1200)*, in Idem, *Obras Completas*, Lisboa, Círculo de Leitores, vol. 9, pp. 209-232.
- Merêa, Paulo (1916), *A versão portuguesa das Flores de las leyes de Jácome Ruiz*, “Revista da Universidade de Coimbra” 5, pp. 444-457.
- Merêa, Paulo (1917), *A versão portuguesa das Flores de las leyes de Jácome Ruiz*, “Revista da Universidade de Coimbra” 6, pp. 341-371.
- Nogueira, José Artur Duarte (1980), *Algumas reflexões sobre o direito subsidiário nas Ordenações Afonsinas*, “Revista de Direito e de Estudos Sociais” 4, pp. 279-297.
- Norte, Armando (2013), *Letrados e Cultura Letrada em Portugal: Sécs. XII e XIII*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (tese de doutoramento). URL: <http://hdl.handle.net/10451/8941> [consulta: 09/01/2014].
- Norte, Armando (2014), *Vestígios da cultura na antecâmara da morte. O caso das livrarias de mão do clero medieval português nos testamentos catedralícios*, em Saraiva, Anísio Miguel de Sousa; Morujão, Maria do Rosário Barbosa (coords.), *O Clero Secular Medieval e as suas Catedrais: Novas Perspectivas e Abordagens*, Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, pp. 439-500.
- Obarrio Moreno, Juan Alfredo (2013), *El Ius commune y sus vías de recepción*, “Revista General de Derecho Romano” 20, pp. 1-83. URL: http://www.iustel.com/v2/revistas/detalle_revista.asp?id=11&numero=20 [consulta: 09/12/2013].
- Otero, Paulo (1993), *Ensaio sobre o Caso Julgado Inconstitucional*, Lisboa, Lex.
- Otero, Paulo (1995), *O Poder de Substituição em Direito Administrativo: Enquadramento Dogmático-Constitucional*, 2 vols., Lisboa, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - Lex (Dissertação de doutoramento).
- Otero, Paulo (2010), *D. Afonso II e a Edificação do Estado: A raiz do Constitucionalismo Português*, em Miranda, Jorge (coord.), *Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Martim de Albuquerque*, Lisboa, AA-FDL, vol. II, pp. 523-538.
- Pereira, Isaiás da Rosa (1959), *Manuscritos de Direito canónico existentes em Portugal*, “Arquivo Histórico da Madeira” 11, pp. 196-242.
- Pereira, Isaiás da Rosa (1962-1963), *Manuscritos de Direito canónico existentes em Portugal*, “Arquivo Histórico da Madeira” 13, pp. 28-41.

- Pereira, Isaías da Rosa (1964-1966a), *A Livraria da Universidade no Início do Século XVI*, “Arquivo de Bibliografia Portuguesa” 10-12/37-48, pp. 155-170.
- Pereira, Isaías da Rosa (1964-1966b), *Livros de Direito na Idade Média*, “Lusitania Sacra” 7, pp. 7-60. URL: <http://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/6416> [consulta: 09/12/2013].
- Pereira, Isaías da Rosa (1967-1969), *Livros de Direito na Idade Média*, “Lusitania Sacra” 8, pp. 81-96. URL: <http://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/6417> [consulta: 09/12/2013].
- Pereira, Isaías da Rosa (1971-1973), *Dos livros e dos seus nomes. Bibliotecas litúrgicas medievais*, “Arquivo de Bibliografia Portuguesa” 17/63, pp. 97-167.
- Pereira, Isaías da Rosa (1982), *Achegas para a História da Cultura Jurídica em Portugal*, “Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra” 58/2, pp. 511-528.
- Pérez Martín, Antonio (1998), *La obra jurídica de Jacobo de las Leys: Las Flores del Derecho*, “Cahiers de Linguistique Hispanique Médiévale” 22, pp. 247-270.
- Pimenta, Alfredo (1946), *Fuero Real de Afonso X, o Sábio, Versão portuguesa do século XIII*, Lisboa, Instituto para a Alta Cultura.
- Pinto, Pedro (2010), *Inventário Quinhentista das Igrejas de Santa Maria do Olival, São João da Praça, Santa Maria do Castelo, Santa Iria, Santa Maria das Pias, e da Ermida de Santa Maria do Monte*, “Revista de Artes Decorativas” 4, pp. 167-175.
- Ribeiro, Fernanda (2003), *Como seria a estrutura primitiva do Arquivo da Casa da Coroa (Torre do Tombo)?* em Fonseca, Luís Adão da; Amaral, Luís Carlos; Santos, Maria Fernanda Ferreira (eds.), *Os Reinos Ibéricos na Idade Média: livro em homenagem ao Professor Doutor Humberto Carlos Baquero Moreno*, Porto, Universidade do Porto. Faculdade de Letras, pp. 1401-1414.
- Ribeiro, João Pedro (1796), *Memoria sobre qual seja a Época da Introdução do Direito das Decretaes em Portugal, e o Influxo que o mesmo teve na Legislação Portuguesa*, en *Memorias de Litteratura Portuguesa publicadas pela Academia Real das Sciencias de Lisboa*, Lisboa, Academia Real das Sciencias de Lisboa, vol. VI, pp. 5-34. URL: <http://archive.org/details/memoriasdelitter06acad> [consulta: 11/12/2013].
- Ribeiro, João Pedro (1811), *Dissertações Chronologicas e Criticas sobre a Historia e Jurisprudencia Ecclesiastica e Civil de Portugal*, tomo II, Lisboa, Academia Real das Ciências.
- Roudil, Jean (1986), *Jacobo de Junta. Summa de los Nueve Tiempos de los Pleitos. Édition et Étude d'une variation sur un thème*, Paris, Sémi-

- naire d'études médiévales hispaniques de l'Université Paris 13 (Annexes des Cahiers linguistiques hispaniques médiévales; 4).
- Roudil, Jean (2000), *La tradition d'écriture des Flores del Derecho*, Tome I, Paris, Séminaire d'études médiévales hispaniques de l'Université Paris 13 (Annexes des Cahiers linguistiques hispaniques médiévales; 13).
- Santos, Ana Paula Figueira; Saraiva, Anísio Miguel de Sousa (1997-1998), *Património da Sé de Viseu segundo um inventário de 1331*, "Revista Portuguesa de História" 32, pp. 95-148.
- Saraiva, Anísio Miguel de Sousa (2001-2002), *O processo de inquirição do espólio de um prelado trecentista: D. Afonso Pires, bispo do Porto (1359-1372)*, "Lusitania Sacra" 13-14, pp. 197-228.
- Silva, Nuno J. Espinosa Gomes da (1960), *Bártolo na História do Direito Português*, "Revista da faculdade de Direito da Universidade de Lisboa" 12, pp. 177-221.
- Silva, Nuno J. Espinosa Gomes da (1980), *O Sistema de fontes das Ordenações Afonsinas*, "Revista Scientia Iuridica" 29, pp. 429-455.
- Silva, Nuno J. Espinosa Gomes da (2011), *História do Direito Português - Fontes de Direito*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.
- Testamenti Ecclesiae Portugaliae (1071-1325)* (2010), Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa (História Religiosa. Fontes e Subsídios; 6).
- Ventura, Margarida Garcez (2002), *A Colegiada de santo André de Mafra (Séculos XV-XVIII)*, Mafra, Câmara Municipal de Mafra.
- Ventura, Leontina; Matos, João da Cunha (2010), *Diplomatário da Sé de Viseu (1078-1278)*, Coimbra, Universidade de Coimbra.
- Vitória, André (2013), *Legal Culture in Portugal from the Twelfth to the Fourteenth Centuries*, Porto, Universidade do Porto, Porto (tese de doutoramento).
- Yarza Luaces, Joaquín (2006), *Manuscritos iluminados boloñeses en España, siglos XIII y XIV*, en Colomer, Josep Lluís; Serra Desfilis, Amadeo (coord.), *España y Bolonia: siete siglos de relaciones artísticas y culturales*, Madrid, Fundación Carolina - Centro de Estudios de Europa Hispánica, pp. 31-48.

Fecha de recepción del artículo: enero 2014

Fecha de aceptación y versión final: abril 2014